



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO – PRACINHA/SP.
CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 003/2014
CONVITE N.º 003/2014

Abertura: 13/10/2014
Encerramento: 22/10/2014

A Câmara Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, o Senhor **AMAURI GOMES DIAS**, em conformidades com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições estabelecidas neste Edital, torna público a quem possa interessar que se acha aberta a Licitação na Modalidade Convite do tipo **Menor Preço Global**, para a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para adequação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Pracinha.

DO LOCAL E DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES

O Edital completo será entregue aos interessados na Câmara Municipal de Pracinha sito à Avenida Santos Dumont, n.º 198, Centro, no horário do expediente, das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00, de segunda à sexta-feira nos dias úteis.

O início da abertura do envelope (1) Documentos e envelope (2) Propostas deverão ser entregues sito à Avenida Santos Dumont, n.º 198, Centro na cidade de Pracinha/SP, até as 09h30min do dia 22 de outubro de 2014 em envelopes fechados e rubricados.

As informações e esclarecimentos quanto ao Edital e documentos que compõe o Convite serão fornecidos pelo Presidente, o Senhor Amauri Gomes Dias, no horário de expediente.

DO OBJETO

O objeto deste Convite é a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para adequação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Pracinha sito à Avenida Santos Dumont, n. 198, na modalidade Menor preço Global, conforme Planilha Anexo.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta Licitação:

- empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTOS

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

CONVITE N.º 003/2014 PROCESSO N.º 003/2014

DATA: 22/10/2014 HORÁRIO: 09h30min.

Prova de regularidade fiscal:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO – PRACINHA/SP.
CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

Provas de regularidade junto à Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão;
Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Federal com prazo de validade vigente na data da abertura;
Modelo de Renúncia de Recurso;
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA

ENVELOPE Nº. 2 – “PROPOSTA”

CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

CONVITE N.º 003/2014

PROCESSO N.º 003/2014

DATA: 22/10/2014

HORÁRIO: 09h30min

O envelope proposta deverá conter a proposta devidamente preenchida, em papel timbrado da empresa, legível, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas entrelinhas ou adendos, contendo o preço global (mão de obra e materiais), expresso em moeda corrente, validade da proposta de 30(trinta) dias corridos início, execução e conclusão da obra.

Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

ABERTURA E JULGAMENTO

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia de 22 de outubro de 2014 às 10h00min, na Câmara Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, localizada a Avenida Santos Dumont, n.º 198 - Centro, na Cidade de Pracinha, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á a abertura dos envelopes proposta na mesma data.

Caso não estejam presente todos os licitantes ou estando presente não renunciarem ao direito de recorrer da decisão de habilitação, se designará nova data para abertura dos envelopes propostas, observando para tanto o disposto na alínea a do inciso I do artigo 190 e do mesmo artigo, hipótese em que os licitantes presentes deverão rubricar o Envelope n.º 01 Documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope n.º 02 Propostas.

No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei n. 8.666/93 atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.032/95.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis.

Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Em caso de empate, o critério do desempate será o sorteio.

DO CONTRATO

O licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (anexo I) no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da homologação do resultado desta licitação.

A não assinatura do contrato dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a licitação.



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO – PRACINHA/SP.
CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

DA RESCISÃO

Poderá ocorrer rescisão do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, tanto por parte do licitante vencedor como por parte da contratante. Poderá ainda a contratante rescindir o contrato unilateralmente, caso o vencedor contratado descumpra qualquer das cláusulas avençadas.

DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato oriundo da presente licitação poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades.

Advertência por escrito

Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95).

Suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e ainda contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, artigo 87 da Lei 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95.

DA ENTREGA DA OBRA

Toda obra deverá obedecer a Planilha apresentada pela Contratante, sendo fiscalizada diariamente pela mesma que deverá elaborar laudo de aceitação da obra. Obrigando-se a contratada a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços, que por apresentarem falhas ou defeitos vierem a ser recusados.

Prazo de entrega da obra será de 30 (trinta) dias contados da data de ordem de serviços expedida pela Administração. Se o preponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante no Edital.

A obra não entregue de acordo com o objeto do convite não serão aceitas, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a Administração Pública.

Concluída as obras, a contratante realizará vistoria e constando à regularidade da mesma emitirá o Termo de Recebimento da obra.

DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do contratado será feito através de depósito em conta corrente, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo setor responsável, em conformidade com o andamento da obra.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Sobre o valor vencedor da Licitação não caberá reajuste exclusivamente para fins de correção monetária. Exceto, se houver necessidade de alteração do projeto, caso fortuito ou força maior.

DAS DEMAIS NORMAS

O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n. 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.032/95.

A presente Carta Convite se sujeita a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicáveis a esta modalidade de Licitação. Fazem parte integrante como anexo do presente Edital a Minuta do Contrato e Planilha Orçamentária. Fica eleito o Foro da comarca de Pracinha Estado de



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N. º 198 - CENTRO – PRACINHA/SP.
CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pelo responsável técnico nos dias de expediente ou pelo telefone (18) 3552 1152.

Pracinha-SP, 13 de outubro de 2014.

Amauri Gomes Dias
= Presidente da Câmara =



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO – PRACINHA/SP.
CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE RENUNCIA DE RECURSO

PARA ANEXAR NO ENVELOPE Nº. 01- HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 003/2014.

DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA PRAZO RECURSAL

A empresa.....CNPJ nº..... declara que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO certame.....conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

.....de.....de 2014.

.....
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO – PRACINHA/SP.
CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do CONVITE 003/2014, realizado pela Câmara Municipal de Pracinha.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO – PRACINHA/SP.
CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA E A _____, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N.º 003/2014, REFERENTE A ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA SITO À AVENIDA SANTOS DUMONT, N.º 198, CONFORME PLANILHA ANEXO.

A Câmara Municipal de Pracinha Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Santos Dumont, n.º 198, Centro, na Cidade de Pracinha/SP inscrita no CNPJ sob o n.º 01.860.019/0001-70, neste ato, representada por seu Presidente, o Senhor Amauri Gomes Dias, brasileiro, casado, portador do RG n.º 15.313.425 e CPF n.º 082.235.468-33, residente e domiciliado a Avenida Luiz Gamberini, n.º 189, Centro, na Cidade de Pracinha/SP, Estado de São Paulo, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com endereço em _____, n.º _____, na cidade de _____, neste ato representada(o) por _____, residente e domiciliado em _____, Rua _____, Bairro _____, portador do RG _____, e CPF _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente instrumento de contrato de acordo com a s disposições nele contidas e de conformidade com o Convite n.º 003/2014 e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratada se obriga a executar a adequação e reforma do prédio da Câmara de Pracinha sito à Avenida Santos Dumont, n.º 198, conforme Planilha em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser executada obedecendo a Planilha elaborada pela Contratante, sendo fiscalizada diariamente pela mesma, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra. Obrigando-se a **CONTRATADA** a substituir ou refazer, as suas expensas, aqueles serviços, que por apresentarem qualquer irregularidade vierem a ser recusados.

O prazo de entrega da obra será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de ordem de serviços expedida pela Administração. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeita as penalidades da Lei vigente constante do Edital.

A obra não entregue de acordo com o objeto licitado, não será aceita, com ressarcimento por parte da **CONTRATADA** dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Concluída a obra a **CONTRATADA** deverá solicitar vistoria pelo setor técnico responsável que constando à regularidade da mesma emitirá Termo de Recebimento da Obra.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa de aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO – PRACINHA/SP.
CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

- b) multa por percentual de 2%(dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8666/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, artigo 87 da Lei n.º 8666/93 atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

O presente contrato fica estimado em R\$ _____ .

Os preços constantes desta cláusula _____.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do contratado será feito através de depósito em conta corrente, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo setor responsável, em conformidade com o andamento da obra.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL-01.031.0038.1.001- AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL- 4.4.90.51-09 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos do Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A **CONTRATADA** se obriga a pagar todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará de espécie alguma responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

A **CONTRATADA** garantirá os serviços executados pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando a mesma, obrigada a refazer as obras, caso venham a serem recusadas.



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO – PRACINHA/SP.
CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

A **CONTRATANTE** designará servidores competentes e responsáveis para fiscalizar e acompanhar as obras a serem executadas.

Entregue em definitivo, cada etapa de serviços, devidamente executados, a **CONTRATADA**, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, a **CONTRATANTE** quaisquer responsabilidades nesses sentidos.

O presente contrato vincula-se às disposições contidas na Carta Convite n.º 003/2014 e respectiva proposta.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação na Carta Convite n.º 003/2014.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir no cumprimento do contrato em questão.

E estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Pracinha/SP de de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____